

## EDITAL Nº 09/2026/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP)

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** no Programa Auxílio Permanência da Política de Assistência Estudantil ofertado neste Campus.

### 1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP)**.

1.2 O PAUP se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculados/as nos cursos de nível médio integrado de **Agroindústria e Agropecuária**, no curso **subsequente de Agropecuária** e no curso Superior de **Tecnologia em Laticínios**, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

### 2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante, regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Satuba, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

### 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do link: <https://bit.ly/QSEPAUP2026>, no período de 10/08/2026 a 14/08/2026, até às 23:59h.

**3.2** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**3.3** O/A estudante **ingressante** em 2026.2 ou aquele que não se inscreveu no processo anterior poderá realizar o CADASTRAMENTO.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO

#### 4.1 Documentação para CADASTRAMENTO:

- a) Atestado de matrícula;
- b) **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal ou estudante maior de 18 anos de idade;
- c) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- d) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO);
- e) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- f) Foto 3x4, atualizada, do/a estudante;
- g) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos;
- h) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);
- i) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS os integrantes da residência maiores de idade**, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE);
- j) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros; Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- l) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO IV**), se for o caso;
- n) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**

- o) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- q) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- r) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- s) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO V)**, se for o caso.

**4.2** As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

**4.3** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

**4.4** A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

**4.5** A **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II)** e a **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

## **5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) **HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) **NÃO HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://bit.ly/regularizaPAUP2026>.

**5.2** O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Satuba na data prevista no cronograma.

## 6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**6.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

**6.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
  - i) Cotista de Escola Pública;
  - j) Estudante quilombola;
  - k) Estudante indígena;
  - l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**6.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios, **destinados à permanência estudantil**, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;
- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar.

**6.4** A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

## 7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**7.2.** O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, indica que o/a estudante foi pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, indica que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, indica que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou

inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3.** O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## **8 - DO PEDIDO DE RECURSO**

**8.1** O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

**8.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/RecursoPAUP2026>.

**8.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis.

**8.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

## **9 - DO RESULTADO FINAL**

**9.1** O Departamento de Assistência Estudantil (DAE) divulgará, em data prevista neste edital, o Resultado Final no site e mídias sociais do Campus.

**9.2** O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura ao/a candidato/a a inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**9.3** Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

## **10 – DA OFERTA DE VAGAS**

**10.1** O presente edital destina-se a inclusão na lista de espera já existente do cadastro ocorrido com o **EDITAL Nº 02/2026/DAE** e os estudantes cadastrados serão classificados de acordo com o resultado do seu índice de vulnerabilidade socioeconômica.

**10.2** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes que estiveram na situação DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA, conforme a classificação geral dos resultados.

## 11. DA CONCESSÃO

**11.1** O/A estudante contemplado/a deverá ASSINAR o Termo de Compromisso, que estará disponível na recepção do DAE no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**11.2** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá **cadastrar seu CPF como chave PIX** na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

**11.3** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**11.4** O/A estudante que, após **2 (dois) meses consecutivos de tentativas de pagamento sem êxito**, seja pelo não recebimento do auxílio via ordem bancária, seja pela não apresentação de chave PIX ou de dados bancários válidos em seu próprio nome, **terá o auxílio cancelado**, sendo desclassificado/a do programa e substituído/a por estudante da lista de espera.

**11.5** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

## 12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

**12.1** O Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovado a cada ano, mediante análise realizada pelo/a profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

**12.2** De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

## 13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

**13.1** O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

**13.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.3** O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail [dae.satubaifal.edu.br](mailto:dae.satubaifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

#### **14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

| <b>ATIVIDADE</b>                                                     | <b>DATA</b>            | <b>CANAL</b>                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital                                                 | <b>10/08/2026</b>      | Site e mídias sociais do Campus                                                        |
| Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação | <b>10 a 14/08/2026</b> | Link <a href="https://bit.ly/QSEPAUP2026">https://bit.ly/QSEPAUP2026</a>               |
| Análise documental e Homologação das inscrições                      | <b>17 a 21/08/2026</b> | Site e mídias sociais do Campus                                                        |
| Regularização de Pendências                                          | <b>22 a 24/08/2026</b> | Link <a href="https://bit.ly/regularizaPAUP2026">https://bit.ly/regularizaPAUP2026</a> |
| Análise Socioeconômica                                               | <b>25 a 28/08/2026</b> | Serviço Social                                                                         |
| Resultado Preliminar                                                 | <b>31/08/2026</b>      | Site e mídias sociais do Campus                                                        |
| Pedido de Recurso                                                    | <b>01 a 02/09/2026</b> | Link <a href="https://bit.ly/RecursoPAUP2026">https://bit.ly/RecursoPAUP2026</a>       |
| Análise dos Pedidos de Recurso                                       | <b>03 a 04/09/2026</b> | Comissão Recursal                                                                      |
| Resultado Final                                                      | <b>08/09/2026</b>      | Site do Campus e mídias sociais                                                        |



## **15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** O não preenchimento do Questionário Socioeconômico, a pendência de qualquer documentação ou o envio fora do prazo estabelecido neste edital acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**15.3** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**15.4** Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

**15.5** Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

**15.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

**15.7** O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

**15.8** Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

**§ 1º** O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

**§ 2º** O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

**15.9** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou ao Departamento de Assistência Estudantil do campus.

**15.10** As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus.



**15.11** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**15.12** O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**15.13** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as assistentes sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba, 07 de Agosto de 2026.

**Francine Lopes Miranda de Oliveira**  
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil  
IFAL - *Campus* Satuba

**Pedro Juvencio de Souza Júnior**  
Diretor de Ensino  
IFAL - *Campus* Satuba

**Aprovo:**

**Uilliane Faustino de Lima**  
Diretora-Geral  
IFAL - *Campus* Satuba

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF de Nº \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição no Edital do Auxílio Permanência do Campus Satuba e, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, declaro que:

LEIA ATENTAMENTE E MARQUE A/AS OPÇÃO/ÕES QUE EQUIVALE/EM A SUA REALIDADE

- ( ) Sou egresso/a da rede pública de educação básica, (estudou todos os anos do ensino fundamental na rede pública de ensino);
- ( ) Sou egresso da rede privada de ensino na condição de bolsista integral na educação básica (estou na rede privada de ensino com bolsa integral).
- ( ) Estou matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- ( ) Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita até um salário mínimo (R\$1.518,00).  
**OBS: a RENDA PER CAPITA é igual ao valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da casa**
- ( ) Sou estudante com deficiência que requer acompanhamento pedagógico necessário à minha permanência na escola.
- ( ) Sou estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída.
- ( ) Sou estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.
- ( ) Sou estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
Cidade                      dia                      mês

Assinatura do responsável ou estudante  
maior de 18 anos de idade

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

| Nº | NOME | GRAU DE PARENTESCO<br>(ex.: pai, mãe, tio, irmão) | IDADE | ESCOLARIDADE | PROFISSÃO/<br>OCUPAÇÃO | VÍNCULO<br>FORMAL OU<br>INFORMAL | VALOR<br>MENSAL |
|----|------|---------------------------------------------------|-------|--------------|------------------------|----------------------------------|-----------------|
| 1  |      | CANDIDATO                                         |       |              |                        |                                  |                 |
| 2  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 3  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 4  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 5  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 6  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 7  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 8  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 9  |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |
| 10 |      |                                                   |       |              |                        |                                  |                 |

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF de N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- ( ) Sou trabalhador/a assalariado/a, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;  
**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo/a empregador/a ou pelo/a próprio/a trabalhador/a assalariado/a.
- ( ) Sou aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- ( ) Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;
- ( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.
- ( ) Estou desempregado/a desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.
- ( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Cidade                      dia                      mês

Assinatura do/a declarante

## Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **pensão alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

| SITUAÇÕES DE RENDA             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 ASSALARIADO/A:               | - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o último Contracheque ou declaração do empregador/a ou carteira de trabalho com valor atual do salário.                                                                                                                                                           |
| 2 APOSENTADO/A<br>PENSIONISTA: | ou<br>- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e a declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário). |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>                                               |                                                                                          |
| <p><b>4 DESEMPREGADO/A SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):</p> |                                                                                          |
| <p><b>5 DESEMPREGADO/A COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>                                                                                                  | <p>- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).</p> |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indígena ou quilombola) pertencente ao \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence), e reside na comunidade \_\_\_\_\_ que está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/a no \_\_\_\_\_ ano/período do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL - Campus XXXXXXXX, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_ dias por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo como supervisor/a responsável o/a professor/a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso ou de Estágio